



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## LEI Nº 3.396/2015

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências:**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$121.000,00 (Cento e vinte um mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824300231.356	Conv/FIA/Crescer em familia		
3.3.90.30	Material de Consumo	949	27.468,20
3.3.90.30	Material de Consumo	000	7.097,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	949	47.498,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	3.903,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	949	35.033,00
<b>TOTAL</b>			<b>121.000,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) e por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400 1403 0824400242.106 3.3.50.43	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutenção da Divisão de Assistência Social Subvenções Sociais	000	11.000,00
1.7.6.2.99	Outras transferências de convênios dos estados	949	110.000,00
TOTAL			121.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE ABRIL DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 347 de 07/04/2015 pg nº 7B